

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

PROCESSO Nº 30/2017

1 – INSTRUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguai- SP, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família torna público o presente edital para a realização da seleção publica de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social interessadas em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução indireta de serviços nas condições estabelecidas no Plano de Trabalho – para:

Lote 1 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

Lote 2- Execução serviço Criança feliz- primeira infância no SUAS;

Lote 3 -Assessoria, Consultoria, Formação e Capacitação dos atores do SUAS / Cursos e oficinas para geração de emprego e renda, inclusive do Fundo Social de Solidariedade; a ser executado no âmbito do Município de Aguai - SP, com fundamento na Lei 13019 de 31 de julho de 2014.

O período de divulgação do Chamamento Público será de 30 junho de 2017 a 31 de julho de 2017. Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e impressão no Portal da Prefeitura do Município de Aguai - SP, no seguinte endereço eletrônico: www.aguai.sp.gov.br, na guia compras e licitações.

O recebimento dos envelopes nº 01 e 02, respectivamente “Plano de Trabalho” e “Documentação”, deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Administração Prefeitura Municipal de Aguai-SP, Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215 – Parque Interlagos, Aguai – SP fone (19) 3653-7100 - das 15h00 do dia 30 de junho de 2017 até as 09h00 do dia 31 de julho de 2017 no setor de Compras e Licitações.

A abertura do envelope 01 será às 10h00 (dez horas) do mesmo dia 31 de julho de 2017.

Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega dos envelopes,

cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes da Organização da Sociedade Civil participante deverão ser preferencialmente em papel opaco e devidamente identificados, conforme segue:

Envelope nº 01 – PLANO DE TRABALHO

Município de Aguai - SP

Chamamento Público Nº _____/2017

Razão Social:

CNPJ:

Representante:

Tel. /e-mail:

Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Município de Aguai - SP

Chamamento Público Nº _____/2017

Razão Social:

CNPJ:

Representante:

Tel./e-mail:

Estando presentes os prepostos devidamente credenciados de todas as organizações participantes na abertura do envelope de Plano de Trabalho (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes de Habilitação (envelopes nº 02) será antecipada para o mesmo dia da abertura do envelope nº 01, logo após a assinatura da Ata, de acordo com o resultado.

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de organização da sociedade civil que melhor se enquadre a proposta de Plano de Trabalho, em mútua cooperação, para pactuar TERMO DE COLABORAÇÃO tendo em vista o interesse recíproco do município de Aguai e das Organizações da Sociedade Civil.

1.2 O certame será executado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, a frente constituída. O Chamamento Público será regido pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas possíveis modificações, como também por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

1.3 À Comissão de Seleção do chamamento, instituída pela Portaria nº 16, de 18 de Janeiro de 2017 incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução de seleção, encaminhar a Ata de Encerramento com as notas obtidas, em ordem crescente, para a homologação do resultado final pela autoridade competente e, posterior, publicação no Diário Oficial e endereço eletrônico do Município.

1.4 A natureza jurídica da relação entre o Município de Aguai e as Organizações da Sociedade Civil será regido pela Lei nº. 13.019/2014, por princípios administrativos e pelo Decreto Municipal nº 3.494 de 06 de Janeiro de 2017.

1.5 A apresentação de proposta pela Organização da Sociedade Civil implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus Anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.6 Todas as datas definidas neste Edital, seus Anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública; e seus horários estipulados têm como referência o horário oficial de Brasília.

2) DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1 Compete à Comissão de Seleção presidir a realização do chamamento e supervisionar a sua execução, até a publicação do resultado final.

2.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Secretaria de Negócios Jurídicos, se necessário.

3) DO OBJETO DO EDITAL

3.1 Formalização de Parceria, através do Termo de Colaboração, com as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem a proposta de Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado, para execução de serviços em regime de mútua cooperação com o Município.

3.2 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas, e serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e no

Site Oficial do Município na guia Compras e Licitações no endereço www.aguai.sp.gov.br, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não altera a formulação das propostas.

3.3 O Processo a que se refere este edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, sem que caibam as instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

SEÇÃO I – CRITERIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA PONTUAÇÃO

3.3.1. O(s) plano(s) de trabalho contido(s) nas propostas concorrerá(ão) por serviço e serão classificados em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este Capítulo.

3.3.2 Constituirão pré-requisitos para a análise dos planos de trabalho:

- I- Apresentação da proposta no prazo previsto na data de 31/07/2017 conforme previsto neste Edital e em consonância com suas disposições;
- II- Apresentação dos planos de trabalho separadamente por lotes de serviço.
- III- Apresentação da equipe de referência exigida para o Serviço, em número adequado ao atendimento, nos termos deste Edital.

3.3.3. Estando cumpridos os pré-requisitos do item antecedente, o(s) plano(s) de trabalho será (ao) analisado(s) pela Comissão de Seleção e pontuados de acordo com os seguintes quesitos:

- I- Adequação;
- II- Consistência;
- III- Articulação.

3.3.4 Os quesitos previstos no artigo anterior serão avaliados e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
QUESITO	ITEM	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Adequação	1– Consonância do objetivo com o diagnóstico apresentado	0, 1 ou 2	4
	2– Clareza no detalhamento do serviço Consistência	0, 1 ou 2	
Consistência	3 – Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço	0, 1 ou 2	4
	4 – Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço	0, 1 ou 2	
Articulação	5 – Demonstração da capacidade de articulação do serviço e políticas sociais no território	0, 1 ou 2	2
TOTAL			10

3.3.5. Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para cada item, sendo:

- I- 0 (zero): não atende;
- II- 1 (um): atende parcialmente;
- III- 2 (dois): atende completamente

3.3.6 A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

3.3.7. Serão desclassificados os planos de trabalho que:

- I- Apresentarem nota final igual ou inferior a 03 (três) pontos ou;
- II- Obtiverem nota 0 (zero) no quesito “adequação”.

3.3.8 Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem, com pontuação máxima de 26 (vinte e seis):

Item de Avaliação	Descrição	Critério	Pontuação Máxima
Tempo de existência da OSC	Data do registro da entidade em cartório, cumulativamente no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (será considerado a partir da data de registro do CNPJ na Receita Federal do Brasil)	Será atribuído 02 (um) ponto para cada ano de existência da OSC, até o limite máximo de 12 (cinco) pontos.	12
Parceria com órgãos públicos (federal, estadual e/ou municipal)	Convênios, Subvenções, cooperação técnica ou outra forma de apoio relacionado à modalidade, realizado ou em andamento, entre a entidade cadastrada e qualquer órgão público	Será atribuído 02 (um) ponto para Cada parceria comprovada, até o limite máximo de 08 (cinco) pontos.	08
Possuir CEBAS	Data do primeira certificação expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social	Será atribuído 02 (um) ponto para cada ano de concessão de CEBAS, até o limite máximo de 06 (cinco) pontos.	06

3.3.9. A administração pública divulgará o resultado de classificação e seleção dos Planos de Trabalho no portal do Município: www.aguai.sp.gov.br e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

3.3.10 A classificação não determina a garantia de celebração de Termo de Colaboração.

4) DO CREDENCIAMENTO

4.1 O (s) representante(s) da(s) Organização (ões) da Sociedade Civil deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 Se a organização se fizer representar pelo seu presidente, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

4.3 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, acompanhado pela devida documentação.

4.4 O credenciado deverá apresentar documento de identidade para a Comissão de Seleção.

5) DA HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

5.1 Até a data e horário determinados neste Edital, serão recebidos pelo Setor de Compras e Licitações, para fins de protocolo, os seguintes envelopes:

5.2 ENVELOPE Nº 01 - “PLANO DE TRABALHO”

5.2.1 A proposta de PLANO DE TRABALHO deverá ser feita em conformidade com o Anexo I deste Edital e deverá ser datilografada ou digitada em uma via, em papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. Deverá assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da proponente.

5.2.2 Serão desclassificadas as propostas das organizações da sociedade civil que:

(I) Apresentarem valor acima do estipulado no Edital;

5.3 ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”, o qual deverá conter como condição básica para participação no chamamento público, os seguintes documentos:

5.3.1 Habilitação Jurídica

a) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

b) Documento que comprove que a organização da sociedade civil está regida por normas de Organização da Sociedade Civil, interna que prevejam, expressamente:

(I) Que a Organização da Sociedade Civil tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

(II) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

(III) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

d) Comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, por meio de:

(I) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

(II) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

(III) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

(IV) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou

de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

e) Declaração, firmada pelo representante legal da entidade, de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas – Anexo IV;

f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

g) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

h) Declaração de que não está impedida de celebrar modalidade de parceria e nem possui quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 – Anexo V.

5.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;

5.3.2.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.5.2.2. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, conforme item A e B, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

A) Relativos a débitos inscritos.

B) Relativos a débitos não inscritos

5.4.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

5.4.2.6- Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 03 (três) meses retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.7 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.4.2.8 - Declaração de que a organização da sociedade civil não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria organização, conforme Anexo III deste edital;

6) DA DOTAÇÃO

6.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente processo de chamamento público correrão por conta das seguintes dotações no exercício 2017 e no que couber em 2018:

Dotação Orçamentária: 02.08.01 08244.009.2046.3.3.90.3900

<ul style="list-style-type: none">Lote 1 – Piso social básico – SFCV - Fonte de Recurso Federal – valor R\$ 131.876,74
<ul style="list-style-type: none">Lote 2 – Piso Programa Criança Feliz /Primeira Infância no SUAS – Fonte de Recurso Federal - valor R\$20.000,00
<ul style="list-style-type: none">Lote 3 – valor total R\$ 210.045,08 composto de Piso de IGD SUAS, R\$ 12.879,51 ; Piso IGD BF R\$ 70.210,24 Fonte de Recurso Federal; Valor total federal fonte 05. R\$ 83.089,75 Proteção social básica R\$ 44.376,16 e R\$ 44.554,17 Valor total Estadual fonte 02 R\$ 88.930,33 FSS – escola da beleza R\$ 13.025,00 fonte 02 Estadual; Recurso próprio R\$25.000,00 – fonte 01 Municipal

7) DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

7.1 Até a data e horário, em local indicado neste Edital, a Secretaria de Administração receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta de Plano de Trabalho.

7.2 A abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo o Plano de Trabalho e os documentos de Habilitação, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata, assinada pelos representantes das organizações presentes, devidamente credenciados pela Comissão de Seleção.

7.3 Poderá a Comissão ou a autoridade competente, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.4 A Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados para o credenciamento e os envelopes lacrados, contendo os Planos de Trabalhos e documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão, até o julgamento final.

7.5 Após o credenciamento dos representantes legais de todas as organizações participantes, será feita abertura do envelope de Plano de Trabalho (envelope nº 01).

7.6 Primeiramente serão abertos os ENVELOPES Nº 01, contendo as Propostas de Parceria. Após a verificação do conteúdo das propostas das organizações, será aberto o ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente melhor classificada.

7.7 Aberto os envelopes dos Planos de Trabalhos, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das organizações, devidamente credenciados e presentes à sessão.

7.8 A fase de apresentação do Plano de Trabalho será eliminatória. O Plano de Trabalho será analisado pela Comissão de Seleção, que avaliará se ele está de acordo com o Anexo I Plano de Trabalho.

7.9 A Comissão de Seleção utilizará como critério de avaliação do Plano de Trabalho aqueles estabelecidos no plano de trabalho – Anexos I.

7.10 No julgamento das propostas de Plano de Trabalho, atendidas as condições prescritas no Edital e seus Anexos, levar-se-á em conta o grau de adequação do PLANO DE TRABALHO aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do edital de chamamento público, conforme prevê o art. 27 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

7.11 Caso a Comissão de Seleção julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a sessão, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do plano de trabalho. A notificação da nova data e/ou horário será feita através do endereço eletrônico fornecido pelas participantes, devendo o mesmo fazer parte do Plano de Trabalho, de forma que o não fornecimento do mesmo implicará na responsabilidade desta buscar as informações sobre a presente seleção.

7.12 O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova sessão marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.13 Não serão consideradas classificadas os Planos de Trabalho que deixarem de atender a quaisquer das disposições deste Edital e seus Anexos.

7.14 Em caso de desclassificação do Plano de Trabalho, não havendo recurso por parte da Organização da Sociedade Civil interessada, será devolvido o ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, incólume.

7.15 Se todas as organizações da Sociedade Civil estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado de julgamento do Plano de Trabalho, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão proceder à imediata abertura dos envelopes nº 02, na hipótese de todos os participantes desistirem do direito de recorrer, sendo necessário apresentação de termo de renúncia ou que se faça constar em ata a desistência.

7.16 Somente será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação (envelope nº 02) da organização da sociedade civil que apresentar melhor proposta de Plano de Trabalho, facultando-se aos representantes das organizações presentes e devidamente credenciados, o exame do mesmo.

7.17 Os Documentos de Habilitação serão analisados pela Comissão de Seleção, que avaliará se ele está de acordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

7.18 Será considerada inabilitada a organização da sociedade civil que não atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

7.19 Caso a organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos deste edital no que tange aos documentos de habilitação, a mesma será inabilitada e terá prazo para recurso nos termos do item 15.3.

7.20 Caso seja confirmada a inabilitação da organização com a melhor proposta, a critério do MUNICÍPIO, a organização da sociedade civil classificada em segundo lugar poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por esta apresentada.

7.21 Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos item anterior aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à abertura e verificação do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO desta, que seguirá os mesmos trâmites da primeira abertura.

7.22 Caso nenhuma das organizações participantes do presente edital preencham os requisitos determinados neste edital, a critério do MUNICÍPIO DE AGUAI, será concedido prazo de 05 dias para que as mesmas sanem as inconformidades, tal notificação será feita através do endereço eletrônico fornecido pelas participantes devendo o mesmo fazer parte da proposta, de forma que o não fornecimento do mesmo implicará na responsabilidade desta buscar as informações sobre a presente seleção.

7.23 Após o julgamento definitivo dos recursos, se houver, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público e declarará a organização da sociedade civil selecionada para firmar a parceria. O resultado da classificação final das propostas será publicado em página do sítio oficial do Município e também no Diário Oficial do Estado, para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos.

7.24 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

8) DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 Com a organização vencedora será celebrado Termo de Colaboração nos moldes da minuta do Anexo VI deste Edital e será regido pelas normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo **Decreto Municipal nº 3.494/2017**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

8.2 Após a homologação do certame, a organização vencedora será convocada para assinatura do termo de colaboração, através de e-mail. Após a convocação, a organização vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o Termo de Colaboração. No caso de não atendimento à convocação no prazo estipulado neste edital, a Administração convidará a organização classificada em segundo lugar a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3 As alterações nos termos de colaboração somente poderão ocorrer com as devidas justificativas, nos casos admitidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

8.4 A organização se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução da parceria.

9) DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

9.1 A fiscalização será executada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no Plano de Trabalho.

9.2 A Secretaria Desenvolvimento Social e Família emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, a cada 03 (três) meses, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

9.3 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 13.019/2014.

9.4 O responsável pela elaboração do relatório a que se refere o item 9.2 poderá notificar a organização da sociedade civil a apresentar demonstrativos de execução das atividades e sua respectiva execução financeira, além de outros documentos previstos no Plano de Trabalho.

9.5 O responsável pela elaboração do relatório técnico de que cuida o item 9.2 e a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão cientificar o gestor da parceria

caso verifiquem a ocorrência da hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nos artigos 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, os artigos 49 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.494/17, bem como os prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do Plano de Trabalho.

10. A organização da sociedade civil realiza prestação de contas, o qual obedece aos prazos e parâmetros da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis à matéria.

11) DA RESCISÃO DA PARCERIA

11.1 A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pela Administração Pública, acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

12) OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO VENCEDORA

12.1 Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de colaboração no prazo definido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Família;

12.2 Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento durante a vigência da parceria;

12.3 Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Edital de Chamamento Público, seus Anexos, bem como do Termo de Colaboração formalizado e do Plano de Trabalho proposto por ela e aprovado pela Comissão de Seleção.

12.4 A Organização da Sociedade Civil é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros. A organização é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da parceria, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público.

13) OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 Exercer a fiscalização da parceria por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, Gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento das metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela organização vencedora.

13.2 Honrar com os pagamentos pactuados conforme item 6 e 6.1, com recursos próprio, independente do repasse do recurso federal ou estadual estar em dia.

14) DAS SANÇÕES

14.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.3 Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista no item 14.1.2.

15) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS

15.1 As impugnações aos termos do presente edital de chamamento público serão recebidas e processadas pela Comissão de Seleção e julgadas pela autoridade competente para firmar a parceria, nos termos do Decreto Municipal nº 3.494/17 e do presente Edital.

15.2 Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso, o qual será recebido e processado pela Comissão de Seleção e julgado pela autoridade

competente para firmar a parceria, nos termos do Decreto Municipal nº 3.494/17 e do presente Edital.

15.3 O prazo para apresentação de recursos é de três dias. Sendo conferido aos demais interessados igual prazo para apresentar contrarrazões.

15.4 Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser enviado pelo e-mail compras@aguai.sp.gov.br

16) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Município reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento deste chamamento público, bem como revogar o mesmo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade.

16.2 A Organização deverá observar os prazos estipulados no Edital.

16.3 Os casos de omissão no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.494/17.

16.4 O Município de Aguai reserva-se o direito de anular ou revogar o presente chamamento público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.5 Todos os atos relacionados ao julgamento da habilitação e proposta, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicados às organizações mediante publicação no Site Oficial do Município.

16.6 As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos endereços eletrônicos indicados pelas organizações quando do credenciamento e constantes nas etiquetas dos envelopes de habilitação e proposta.

16.7 A apresentação de proposta atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento público.

17- ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

17.1 Anexo I – Plano de Trabalho

17.2 Anexo II - Formulário de credenciamento;

17.3 Anexo III - Declaração que não emprega menor;

17.4 Anexo IV - Declaração que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional;

17.5 Anexo V - Declaração que não possui impedimentos previstos na Lei nº 13.019/2014;

17.6 Anexo VI – Minuta de Termo de Colaboração;

17.7 Anexo VII - Termo De Ciência E Notificação

Aguai, 30 de Junho de 2017

Catarina Maria de Wit Segeren
Secretária de Desenvolvimento Social e Família

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº / – PROCESSO Nº /

PLANO DE TRABALHO

***COLOCAR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. DA ORGANIZAÇÃO

Nome da Entidade:	
CNPJ:	
Rua :	
Bairro:	CEP:
Complemento:	
Cidade	Estado:
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Site:	

1.2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome Completo:	
CPF:	RG:
Rua:	
Bairro:	CEP:
Complemento:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Cargo:	
Eleito em:	Vencimento do mandato:

1.3. DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Número da Conta:

1.4. RECURSOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Equipe de Trabalho:

Quantidade	Titulação	Escolaridade	Função	Vínculo	Salário Base (R\$)	CH/Semana

LEGENDA: Utilize os seguintes códigos

Escolaridade: 1- Sem escolaridade / 2- Ensino Fundamental Incompleto / 3- Ensino Fundamental Completo / 4- Ensino médio completo / 5- Ensino superior completo / 6- Especialização / 7- Mestrado / 8- Doutorado

Vínculo: 1. CLT / 2. RPA / 3. Voluntário

2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título:		Período de execução	
		Início: agosto/2017	Término: fevereiro/2018
Identificação do Objeto: Lote 1 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV			
Público Alvo: Crianças, adolescentes e idosos			
Valor total: R\$ 131.876,74			
Responsável Técnico:			
Endereço:	Telefone:	E-mail:	
Local de Execução:			
Rua:	Bairro:	Equipamento:	
Identificação do Objeto: Lote 2 – Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS			

Valor total: R\$ 20.000,00		
Público Alvo: •gestantes e crianças de até 36 (trinta e seis) meses beneficiárias do PBF; •crianças de até 72 (setenta e dois) meses beneficiárias do BPC; •crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 1990, e suas famílias.		
Responsável Técnico:		
Endereço:	Telefone:	E-mail:
Local de Execução:		
Rua:	Bairro:	Equipamento:
Identificação do Objeto: Lote 3 – Assessoria, Consultoria, Formação e Capacitação dos atores do SUAS / Cursos e oficinas para geração de emprego e renda		
Público Alvo: Equipe de referência da assistência social e equipe da entidade, conselheiros e demais profissionais envolvidos no Plano de trabalho nos lotes 1,2 e 3 , bem como publico do Fundo Social de Solidariedade		
Valor: R\$ 210.045,08		
Responsável Técnico:		
Endereço:	Telefone:	E-mail:
Local de Execução:		
Rua:	Bairro:	Equipamento:

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Na Justificativa, responder às seguintes perguntas:

Por que tomou a iniciativa de realizar o projeto?

Que circunstâncias favoreceram sua execução? Quais os benefícios para a população quanto aos aspectos sociais?

Qual o diferencial desse projeto?

4. OBJETIVO GERAL:

Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para quem?

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representam ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir, etc. Evitar verbos se sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir, etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em certo período de tempo.

6. PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS: Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Lote 1	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Quantidade	Unidade	Início	Termino
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV						

Lote 1	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Quantidade	Unidade	Início	Termino
Programa Criança						

Feliz/Primeira Infância no SUAS				

Lote 1	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Quantidade	Unidade	Início	Término
Lote 3 – Assessoria, Consultoria, Formação e Capacitação dos atores do SUAS / Cursos e oficinas para geração de emprego e renda, inclusive do FSS						

8. PLANO DE APLICAÇÃO

(deve ser feita uma tabela para cada Lote a ser pactuado)

LOTE:				
CUSTOS			VERBAS	
Despesas	Total mês	Total ano	Financiamento municipal	Financiamento próprio
Recursos Humanos (elencar RH - nominal)				
Material de Consumo (discriminar: material de escritório, de limpeza, suprimentos de informática)				
Serviços PJ (telefone, contabilidade, gráfica, fotografia, filmagem, manutenção)				
TOTAL			(Valor total do lote pactuado no Chamamento Público)	

9. RECURSOS MATERIAIS – INSTRUMENTOS –

(deve ser feita uma tabela para cada Lote a ser pactuado)

Quantidade	Especificação

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

(deve ser feita uma tabela para cada Lote pactuado)

Lote: _____						
Meta	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	Meta 5	Meta 5
Despesas Com pessoal (elencar RH)						
Material Consumo (discriminar: material de escritório, de limpeza, suprimentos de informática)						
Serviços PJ (telefone, contabilidade, gráfica, fotografia, filmagem, manutenção)						

12. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS METAS/INDICADORES: estabelecer porcentagem do resultado que se pretende atingir e os indicadores a serem utilizados.

Poderá haver alteração de valores ou de metas, desde que devidamente justificados e que seja analisado pela Administração pública a necessidade ou não de alteração.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O presente Plano de Trabalho será fiscalizado por funcionário público designado pelo Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família. Para comprovar o trabalho quali-quantitativo, deverão ser apresentados mensalmente, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, ao técnico designado para fiscalização:

- a) em caso de aquisição dos materiais de consumo e/ou contratação de serviços com recursos municipais, previstos e pactuados neste Plano: 03 (três) orçamentos devidamente identificados com razão social, CNPJ, telefone e e-mail, carimbo e assinatura do responsável pela empresa, com prazo de validade não inferior a trinta dias, devendo ser considerado para compra, o de menor preço;
- b) pagamento de tarifas: cópia da fatura e comprovante do pagamento via débito bancário;
- c) cópia de notas fiscais e extrato com identificação da transferência bancária de pagamento destas;
- e) cópia das folhas de frequência mensais dos alunos, relativas a cada Lote, quando for o caso;
- d) relatório das apresentações previstas e realizadas no mês, quando for o caso.

14. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Aguai, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Aguai, _____ de _____ de 2017

Nome e assinatura do responsável pela organização

APROVAÇÃO	
Aprovado	_____

Local e Data	

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2017 – PROCESSO Nº
_____/2017

CRENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da organização da sociedade civil _____ para participar do chamamento público acima referenciada, neste evento representada por _____, inscrita no CPF sob n. _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Aguai, ____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura do Responsável pela Entidade
COLOCAR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2017 – PROCESSO Nº _____/2017

(Declaração que não emprega menor)

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Aguaí, _____ de _____ de 2017.

(Representante Legal da Entidade)

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2017 – PROCESSO Nº
_____/2017

DECLARAÇÃO

(Declaração que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional)

_____, inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA para os devidos fins, que possui instalações,
condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento
das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas
estabelecidas no Plano de Trabalho, sob pena de aplicação do artigo 299 do
Código Penal.

Aguai, ____ de _____ de 2017.

(Representante Legal da Entidade)

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2017 – PROCESSO Nº _____/2017

DECLARAÇÃO

(Declaração que não possui impedimentos previstos na Lei nº 13.019/2014)

_____, inscrita no
CNPJ nº

_____, por intermédio de seu Representante legal o (a)
Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA para os devidos fins, que não está impedida de celebrar modalidade de
parceria e nem possui quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal
nº 13.019/2014, sob pena de aplicação do artigo 299 do Código Penal.

Aguai, ____ de _____ de 2017.

(Representante Legal da Entidade)

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2017 – PROCESSO
Nº _____/2017

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO N. ____/2017

O MUNICÍPIO DE AGUAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Parque Interlagos, Aguai, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 46.425.229/0001-79 neste ato representado pela senhora Catarina Maria de Wit Segeren, Secretária de Desenvolvimento Social e Família, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____, nº ____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal o(a) Sr a). _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no edital de Chamamento Público Nº _____/2017, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Termo de colaboração que tenha por objeto

, conforme condições fixadas neste instrumento e seus Anexos.

1.1 Integram e completam o presente Termo de colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de chamamento Público _____/2017, juntamente com seus Anexos e a proposta de Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil (OSC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ _____ (_____).

2.1 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

2.2 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

2.3 As parcelas serão liberadas de acordo com a realização dos serviços, brevemente definidos pela Secretaria Desenvolvimento Social e Família.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO – O recurso orçamentário necessário para a execução do objeto do presente Chamamento Público correrão por conta da dotação, conforme segue:

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente processo de chamamento público correrão por conta das seguintes dotações no exercício 2017 e no que couber em 2018:

Dotação Orçamentária: 02.08.01 08244.009.2046.3.3.90.3900

<ul style="list-style-type: none">• Lote 1 – Piso social básico – SFCV - Federal – valor R\$ 131.876,74
<ul style="list-style-type: none">• Lote 2 – Piso Programa Criança Feliz /Primeira Infância no SUAS - Federal - valor R\$20.000,00
<ul style="list-style-type: none">• Lote 3 – valor total R\$ 210.045,08 composto de Piso de IGD SUAS, R\$ 12.879,51 ; Piso IGD BF R\$ 70.210,24 Federal; Valor total federal fonte 05. R\$ 83.089,75 Proteção social básica R\$ 44.376,16 e R\$ 44.554,17 Valor total Estadual fonte 02 R\$ 88.930,33

FSS – escola da beleza R\$ 13.025,00 fonte 02. Estadual;

Recurso próprio R\$25.000,00 – fonte 01 Municipal

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 AO MUNICÍPIO COMPETE:

4.1.1 Designar o gestor que será o responsável e com poderes de controle e fiscalização;

4.1.2 Emitir parecer técnico conclusivo;

4.1.3 Acompanhar e fiscalizar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da MESMA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

4.1.4 Comunicar formalmente à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la;

4.1.5 Aplicar as penalidades previstas na legislação e neste Termo de Colaboração;

4.1.6 Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações.

4.2 Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á ao MUNICÍPIO o direito de ordenar a suspensão dos serviços ou rescindir o presente Termo, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

4.3 No caso de paralisação injustificada do objeto deste Termo de Colaboração, fica assegurada ao município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRIGA A:

4.3.1 Iniciar a execução do objeto pactuado a partir da Ordem de Serviços da Secretaria Desenvolvimento Social e Família;

4.3.2 Realizar o serviço objeto do presente Termo em consonância com o Plano de Trabalho, com o Edital do Chamamento Público e seus Anexos, bem como todas as normas aplicáveis ao serviço, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução;

4.3.3 Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO;

4.3.4 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

4.3.5 Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; devendo inclusive, manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observando o disposto no art. 51 da Lei 13.019/2014 e alterações.

4.3.6 Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.494/17.

4.3.7 Responsabilizar-se pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

4.3.8 Responsabilizar-se por danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus prepostos ou empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

4.3.9 Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

4.3.10 Facilitar a fiscalização pelo MUNICÍPIO, por meio da atuação da Secretaria Desenvolvimento Social e Família, do Gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, durante a vigência do Termo de Colaboração;

4.3.11 Cumprir em sua integralidade, as exigências do Chamamento Público, Plano de Trabalho e seus Anexos.

4.3.12 Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Cooperação;

4.3.13 Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Poder Público;

4.3.14 Manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução da parceria.

4.4 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA QUINTA– DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:

5.1 Advertência;

5.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

5.3 Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista no item 5.2.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

6.2 A prorrogação do prazo, no caso de serviços continuados, poderá ocorrer, a critério do MUNICÍPIO, devendo ser apresentada justificativa e formalizado o respectivo termo aditivo.

6.3 Nas hipóteses dos itens 6.1 e 6.2, o MUNICÍPIO deverá revalidar o Plano de Trabalho.

6.4 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

6.5 As alterações previstas no item 6.4 prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1 A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo MUNICÍPIO acarretará a rescisão do termo de cooperação e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente Termo de Colaboração rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 3.494/17e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couberem, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA– DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.019/2014 Decreto Municipal nº 3.494/17.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

10.1 A Organização da Sociedade Civil obriga-se a restituir aos cofres públicos os valores repassados aplicados em desacordo com o Plano de Trabalho.

10.2 A Organização da Sociedade Civil também se obriga a restituir aos cofres públicos os valores repassados, quando suas prestações de contas forem julgadas irregulares, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.3 Eventuais débitos da organização da sociedade civil serão restituídos acrescidos de correção monetária e de juros de mora, nos termos da legislação tributária municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

11.1 O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto do Termo de Cooperação através da Secretaria Desenvolvimento Social e Família, através do gestor responsável.

11.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

11.1.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

11.1.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas trimestral e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

11.1.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.2 Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o MUNICÍPIO poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações referentes ao presente Termo, bem como aos locais de execução do objeto.

12.2 Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou

transformados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO terão sua propriedade transferida ao MUNICÍPIO.

12.3 Fazem parte deste Termo de Colaboração:

12.3.1 O Edital de Chamamento Público nº _____/2017 e seus Anexos;
12.3.2 O Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente termo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aguai, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Aguai, ____ de _____ de 2017.

Secretária de Desenvolvimento Social e Família

Organização da Sociedade Civil

Gestor do Termo de Colaboração

TESTEMUNHAS:

DE ACORDO:

Procurador Jurídico

ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2017 PROCESSO Nº
_____/2017

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguai

SOCIEDADE DA ORGANIZAÇÃO CIVIL: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2017

OBJETO: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Execução serviço Criança feliz- primeira infância no SUAS; Assessoria, Consultoria, Formação e Capacitação dos atores do SUAS / Cursos e oficinas para geração de emprego e renda, inclusive do Fundo Social de Solidariedade; a ser executado no âmbito do Município de Aguai - SP, com fundamento na Lei 13019 de 31 de julho de 2014.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

_____ / _____ / _____ de 2017

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Fone: 3653-7100 - CNPJ 46.425.229/0001-79
Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP 13.860.000
Caixa Postal 31 - www.aguai.sp.gov.br - Aguai/SP